



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX, do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Santa Helena, nos incisos III, IV e XVI e § 1º incisos I a IV, ambos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 04 de dezembro de 2023, bem como demais instrumentos legais, em conjunto com a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário para os trabalhos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, nomeada através do Decreto nº 681/2025, de 14 de novembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de vagas nos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil, e composição de cadastro reserva, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo **Instituto de Pesquisa, Pós-graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 3.1 deste Edital e vagas que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, para atender excepcional interesse público.

1.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades desta e dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, **Portal do Município de Santa Helena: https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios** e Diário Oficial do Município **https://diario.santahelena.pr.gov.br/**.

1.7 Os contratos de trabalho firmados entre a Administração Municipal e os candidatos classificados e convocados, serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescidas das normas da Lei Complementar Municipal nº 13 de 04 de dezembro de 2023.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.9 Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano por interesse da administração pública.

1.10 O candidato aprovado no resultado final homologado e convocado, poderá renunciar apenas 1 (uma) vez, sendo reposicionado no final da lista de aprovados.

1.11 A admissão por tempo determinado será de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, por interesse da Administração Municipal. Poderão ser rescindidos os contratos observados as disposições legais e interesse público da administração.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
18/11/2025	Publicação do Edital
21/11 a 01/12/2025	Período de Inscrição
04/12/2025	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização da prova objetiva e Títulos
05/12/2025	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
14/12/2025	Data Provável da Prova Objetiva e Títulos
14/12/2025 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
15/12/2025	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva
19/12/2025	Publicação do resultado da prova objetiva e títulos
22/12/2025	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
23/12/2025	Edital de Homologação Final



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS					
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R\$)	Requisitos básicos
Professor Cód. cargo: 10065	20h	55 + CR	03	R\$ 2.433,89	Formação em Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Normal Superior.
Professor de educação infantil Cód. cargo: 10066	40h	50 + CR	03	R\$ 4.867,77	Formação em Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Normal Superior.
Professor de educação física Cód. cargo: 10083	20h	09 + CR	*	R\$ 3.285,74	Graduação em Licenciatura em Educação Física.

CR = Cadastro Reserva.

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

3.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do Anexo I deste Edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

3.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

3.1.4 Quando da contratação, a convocação para as vagas informadas na tabela 3.1 deste edital, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

3.2 Os contratos dos candidatos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

3.2.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

3.2.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

3.2.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

3.2.4 Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

3.2.5 Desativação/redução de equipe(s).

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado, classificado e convocado no Processo Seletivo;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital;
- k) possuir documento oficial de identidade e CPF;
- l) não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- m) outros documentos exigidos conforme protocolo do Setor de Recursos Humanos do Município;
- n) os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato se aprovado e convocado para contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 Ao efetuar a inscrição será gerado um comprovante de inscrição que poderá ser impresso ou salvo pelo candidato. Não haverá cobrança de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6.1 Será permitida a realização de duas inscrições, uma para cada período, conforme tabela abaixo:

1º PERÍODO - MANHÃ	2º PERÍODO - TARDE
Professor	Professor de Educação Infantil
Professor de Educação Física	

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos que a tabela acima estabeleça como mesmo período. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.

5.9.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.10 A Prefeitura Municipal e O IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), aos candidatos com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência atestada.

6.1.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das funções da vaga para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

6.1.1.2 A incompatibilidade para função da vaga escolhida com a deficiência do candidato, bem como, se a deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência para o cargo no qual se inscreveu, caso haja dúvida, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta.

6.1.4 Não serão considerados como Pessoa com Deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.1.5 Para os fins deste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no **art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.6 Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação;

2. Cuidado pessoal;

3. Habilidades sociais;

4. Utilização dos recursos da comunidade;

5. Saúde e segurança;

6. Habilidades acadêmicas;

7. Lazer; e

8. Trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.1.7 Conforme o disposto na legislação prevista no item 6.1.1, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, conforme o Anexo I.

6.1.8 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela desclassificação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

6.1.9 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.9.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

6.1.9.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.9.1.2 Enviar através de link específico de **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

- a) **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e;
- b) laudo médico.

6.1.9.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item não será considerado como Pessoa com Deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.12 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, **Portal do Município de Santa Helena**: **<https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios>** e Diário Oficial do Município **<https://diario.santahelena.pr.gov.br/>** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**.

6.1.12.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, **no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.1.13 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados nas vagas para Pessoas com Deficiência.

6.1.14 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.1.15 Da candidata lactante:

6.1.15.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.1.15.1.1 Levar acompanhante;

6.1.15.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.1.15.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.1.15.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.1.15.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.1.16 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.1.17 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.1.18 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.1.19 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.br, Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospsstagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br> em data provável disponível na Tabela 2.1 - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br, Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospsstagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>.

7.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 O candidato com Deficiência que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

8.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório;

8.1.2 Segunda etapa: realização de prova de títulos para todos os candidatos, possuindo caráter apenas classificatório.

8.1.3 A realização de exame pré-admissional verificará se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, e será realizado no momento da contratação do candidato classificado.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo.

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

8.2.1 A prova escrita será composta de **35** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Específicos	15	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II - Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br, Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospsstagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br>.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

8.2.3.2 A prova objetiva será aplicada no domingo, conforme distribuição de cargos previstas nos itens 8.2.3.5.1 e 8.2.3.5.2 deste Edital.

8.2.3.3 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.4 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br, Portal do Município de Santa Helena: <https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospsstagios> e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br>.

8.2.3.5 As provas acontecerão da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

8.2.3.5.1 No período da manhã a prova será para os inscritos nos cargos de Professor e Professor de Educação Física.

8.2.3.5.2 No período da tarde a prova será para os inscritos no cargo de Professor de Educação Infantil.

8.2.3.6 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4.1 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.6 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.7 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**. Caso seja em formato digital, somente será aceito o acesso em aplicativos oficiais gov.br.

8.2.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97, bem como os documentos em formato digital, acessados na hora pelo gov.br, como carteira de identidade nacional e carteira Nacional de Habilitação.

8.2.9 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem, caso não possua o documento em formato digital.

8.2.10 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, e ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos digitais que não sejam acessados pelo gov.br.

8.2.11 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

8.2.12 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.13 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.13.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia ou no formato digital de aplicativos oficiais gov.br;

8.2.13.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.13.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.13.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.13.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.13.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 11 deste Edital;

8.2.13.7 em toda e quaisquer dependências físicas, onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 11 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

8.2.14 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 11 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Os candidatos deverão desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.15 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.16 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando armas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

8.2.17 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.18 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.19 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.20 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.21 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.22 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como: marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.25 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

8.2.26 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.27 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.28 A prova objetiva terá a duração de **03h00min**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.28.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, preferencialmente inéditas, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.29.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

9.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

9.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

9.3.1 Para candidatos ao cargo de Professor, Professor de educação infantil e Professor de educação física, haverá prova de títulos que avaliará sua formação acadêmica, conforme quadro de pontuação abaixo especificado.

9.3.1.1 Todos os candidatos aos cargos acima mencionados, poderão apresentar seus títulos, mas somente terão seus títulos corrigidos e pontuados os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.3.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

9.3.3 Os títulos deverão ser apresentados à comissão examinadora do IPPEC, no mesmo dia da prova escrita a ser estipulado no edital de homologação das inscrições.

9.3.4 A prova de títulos para professor de Educação Física avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EXCLUSIVO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação ou Educação Física.	5,00	10,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação ou Educação Física.	10,00	10,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação ou Educação Física.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		30,00

9.3.5 A prova de títulos para Professor e Professor de Educação Infantil avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS - EXCLUSIVO PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Graduação em outra Licenciatura, EXCETO PEDAGOGIA.	10,00	10,00
b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00
c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	10,00	10,00
d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		40,00

9.3.6 Na Prova de títulos não serão pontuados os requisitos mínimos de formação para a investidura do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, a saber: Formação em Magistério, nível de Ensino Médio, na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Normal Superior.

9.3.7 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certificado de Conclusão.

9.3.8 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

9.3.9 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, estando legível. **Não serão considerados documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.3.10 A prova de títulos é de caráter tão somente classificatória. O candidato que não obtiver titulação para apresentar, não será desclassificado, permanecendo na listagem apenas com a nota da prova objetiva.

9.3.11 Não será objeto de análise pela Banca Examinadora os diplomas em nível médio, modalidade normal (Magistério) ou de graduação (Licenciatura em Pedagogia) que se referem ao requisito básico ao cargo que o candidato está concorrendo.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita e prova de títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

10.3 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na **nota final da Prova Escrita, 1ª etapa**, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

10.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

11.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

11.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

11.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

11.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

11.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

11.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

11.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

11.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

11.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

11.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

11.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

11.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

11.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

11.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;

11.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

11.1.17 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo estabelecido no cronograma, sendo das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

12.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;

12.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

12.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos;

12.1.4 contra o resultado da prova de títulos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br e Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br/> sob pena de perda do prazo recursal.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

12.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

- a) Citação das fontes de pesquisa;
- b) Nome dos autores;
- c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

12.4 - Procedimentos para envio do recurso:

- a) Acessar o site;
- b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo IV**), fundamentar, assinar e digitalizar;
- c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
- d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
- e) Os arquivos devem ser **unicamente em .pdf**. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.

12.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

12.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.

12.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

12.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

12.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

12.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **<https://ippec.org.br/login>**, na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constantes no cronograma.

12.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, em Diário Oficial do Município <https://diario.santahelena.pr.gov.br/> e Portal do Município de Santa Helena:

<https://santahelena.atende.net/cidadao/pagina/concursospssestagios> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município: <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será desclassificado e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

14.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica do candidato, via exame admissional disponibilizado, **quando possível**, pela Administração Municipal, por meio de empresa contratada para esse fim. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14.4 O município publicará Edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando da publicação do edital de convocação para contratação.

14.5 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Helena, <https://diario.santahelena.pr.gov.br/>.

14.6 O candidato convocado tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o aceite e entrega da documentação solicitada no Edital de Convocação.

14.7 Caso o candidato que estiver na ordem de chamamento seja convocado para substituição de professor em licença, ao término da licença, com o retorno do professor titular, o candidato convocado voltará para sua ordem original de classificação, todavia sem causar a rescisão contratual de candidato classificado em ordem posterior, que eventualmente tenha sido convocado durante o período em que aquele estava contratado, sendo novamente convocado na próxima vaga que surgir.

14.8 Em caso de renúncia de candidato convocado (Termo de Renúncia) este será reclassificado para o final da ordem classificatória inicial, podendo novamente ser convocado caso as vacâncias alcancem sua nova ordem classificatória.

14.9 Poderá haver tantos contratos quantos necessários entre a administração municipal e candidato, desde que iniciados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.10 Após a convocação de todos os candidatos classificados, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, havendo ainda a necessidade de nova convocação para substituição, o Município procederá a convocação de acordo com a ordem classificatória para mais 20 (vinte) horas semanais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

15.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

15.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

15.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação por ippec@ippec.org.br, com expressa referência ao Processo Seletivo, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Administração Municipal.

15.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

15.9 - A Administração Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Administração Municipal.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, ouvido o IPPEC.

15.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua publicação.

15.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br**.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena/PR, 17 de novembro de 2025.

ANA PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADRIANA HISTER GIOVANELLA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2025
da Prefeitura Municipal de Santa Helena - PR



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 16, alíneas e parágrafos. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar pedagogicamente cumprindo o programa de conteúdos estabelecidos para a turma sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico do CMEI, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP do CMEI e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho com a turma. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade do CMEI e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE. Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço dos alunos no processo ensino aprendizagem. Estimular o aluno com defasagem que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção do CMEI e com a secretaria de educação. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula e do desenvolvimento dos alunos. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 16, alíneas e parágrafos. Promover a integração entre CMEI, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados do desenvolvimento escolar dos filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar as atividades a serem trabalhadas com a turma para que haja sequência pedagógica. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica do CMEI quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas de Educação Física. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola - PPP, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no desenvolvimento das aulas. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria Municipal de Educação. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas nas aulas. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital de Abertura n.º 01.002/2025

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análises combinatórias. Probabilidade. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR

Planejamento em educação. Avaliação Escolar. Diversidade na educação. Educação Inclusiva e Educação Especial na Perspectiva da Inclusão. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Pedagogia Geral: História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Projeto político-pedagógico (PPP). Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. Avaliação Escolar. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. O lúdico e os jogos na educação. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Primeiros Socorros. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Noções de desenvolvimento infantil. Adaptação da criança na creche. A importância da literatura infantil na infância. Primeiros socorros. Enfermidades no cotidiano escolar. Pedagogia Geral: História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Base Nacional Comum Curricular - BNCC na Educação Infantil. Projeto político-pedagógico (PPP). Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. Educação Inclusiva e Educação Especial na Perspectiva da Inclusão. Avaliação Escolar. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. O lúdico e os jogos na educação. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Relações interpessoais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Histórico da Educação Física. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física. Diversidade na educação. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Regras, inovações de esportes coletivos, atletismo e natação, além dos considerados na BNCC educação infantil e anos iniciais. Pedagogia Geral: História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Base Nacional Comum Curricular - BNCC - Educação Infantil e Anos Iniciais. Projeto político-pedagógico (PPP). Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O desenvolvimento da criança. Avaliação Escolar. O lúdico e os jogos na educação. Educação Inclusiva e Educação Especial na Perspectiva da Inclusão. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Primeiros Socorros. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

(☐) Não (☐) Sim

Tipo da Deficiência: (☐) Física (☐) Auditiva (☐) Visual (☐) Mental (☐) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

(☐) Não (☐) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

- () Solicito alteração da letra " _____ " para letra " _____ ".
- () Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
- () Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
- () Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
- () Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação, conforme previsto no item 12.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____, Bairro _____, na cidade de _____,
Estado _____, declaro para os devidos fins que fui convocado(a) através do Edital nº ____/2025, referente
ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para assumir o cargo de
_____ sob a Classificação nº _____. Venho manifestar de livre e espontânea
vontade, **renúncia** à convocação, em caráter irrevogável e irretratável, observado o item 14.8 do referido Edital.
Tenho ciência que poderei ser convocado(a) novamente, uma única vez, enquanto o processo seletivo estiver
válido e houver necessidade de novas contratações, somente após exaurir a lista inicial de classificados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Edital de Abertura n.º 01.002/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____ CPF nº _____ e RG nº _____ declaro para fins de posse no Processo Seletivo Simplificado no cargo de _____ lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Helena - Paraná que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

Órgão ou Empresa: _____ Cargo _____
_____ Jornada de trabalho semanal de ____ horas, nos dias: () 2ª feira () 3ª feira () 4ª feira () 5ª feira () 6ª feira () sábado () domingo.

Nos turnos: () matutino () vespertino () noturno, com remuneração mensal de R\$_____.

() Percebo proventos de aposentadoria originária do cargo/emprego _____

tendo ciência dos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas legais e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato